



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 10.126, DO DIA 06 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre a aplicação de penalidade de advertência por escrito a servidor público municipal”.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Memorando nº 037/2026 – PAM, de 22 de junho de 2026, subscrito pelo Sr. A. A. S. B., Enfermeiro Responsável Técnico pela Unidade de Saúde;

Considerando que a verificação e o registro da temperatura das câmaras frias destinadas ao armazenamento de medicamentos e insumos constituem atividade inerente às atribuições rotineiras da equipe do Pronto Atendimento Municipal;

Considerando que os soros antiescorpiônico e antiaracnídico, as insulinas, os testes rápidos e outros insumos estratégicos estão sujeitos a rigoroso controle de temperatura, sendo os respectivos registros encaminhados semanalmente ao Grupo de Vigilância Epidemiológica – GVE, instância regional do Centro de Vigilância Epidemiológica (CVE) da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo;

Considerando que a ausência dos registros de temperatura impossibilita a comprovação de que tais insumos permaneceram armazenados dentro dos parâmetros técnicos exigidos para sua conservação e utilização, comprometendo a segurança, a eficácia e a rastreabilidade dos produtos;

Considerando que a deficiência no controle das condições de armazenamento poderá acarretar a indisponibilidade dos soros junto ao Grupo de Vigilância Epidemiológica – GVE, além de representar risco à adequada conservação dos insumos e à continuidade da assistência prestada aos usuários do serviço de saúde;

RESOLVE:

I. Aplicar ao Sr. R. F. de S., matrícula nº 1**5, ocupante do emprego público de Enfermeiro, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Monteiro Lobato, a penalidade de advertência por escrito, em razão do descumprimento de dever funcional inerente ao exercício das atribuições do cargo, bem como de procedimento operacional de rotina previamente estabelecido, consistente na ausência de realização e do respectivo registro das checagens dos termômetros e dos painéis das câmaras frias destinadas ao armazenamento de soros antiescorpiônico e antiaracnídico, bem como de testes rápidos



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

e insulinas, previstas para às 7h00 e 18h00 do dia 18/06/2026 e para às 18h00 do dia 20/06/2026, e para às 7h00 e 18h00 do dia 18/06/2026 e às 18h00 do dia 20/06/2026, nos dias conforme apurado nos autos.

II. Determinar o registro da presente penalidade no prontuário funcional do servidor, para os devidos fins administrativos.

III. Cientificar o servidor de que a reincidência de condutas da mesma natureza ou a prática de outras infrações disciplinares poderá ensejar a aplicação de penalidades mais severas, nos termos do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e da Lei Complementar nº 04/2011, observadas a gradação das sanções, o contraditório e a ampla defesa.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 06 de julho de 2026.


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado neste Setor Administrativo, Fixado no Mural de Editais desta Prefeitura, e publicado no Diário Oficial do Município, na data supra.


AMAURY D. SILVA
Secretário de Administração

Termo de Ciência

Declaro que recebi, nesta data, cópia integral da Portaria nº 10.126/2026, por meio da qual me foi aplicada a penalidade de advertência por escrito, ficando ciente de seu inteiro teor, de seus fundamentos e dos efeitos administrativos dela decorrentes.

Monteiro Lobato, ____ de julho de 2026.

Sr. R. F. de S.
Matrícula nº 1**5